



# Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 28 – Pirai, 24 de janeiro de 2019 – Nº1850

## PODER EXECUTIVO

### **PORTARIA Nº 066/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- **CONSIDERANDO** o que dispõe os termos do art. 100, da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 00801/2019;

**RESOLVE** conceder 27 (vinte e sete) dias de licença a servidora municipal, **ANA CAROLINE NOVAES DIAS**, Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 10693, pelo o período de 04/01/2019 à 30/01/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 21 de janeiro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 067/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00803/2019;

**RESOLVE** conceder licença para tratamento de saúde, pelos períodos de 04/01/2019 a 02/02/2019, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **CINTIA TOLEDO**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 6653, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 21 de janeiro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 068/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar os processos relativos a locação de imóveis destinados ao atendimento das finalidades precípua da Administração;

**CONSIDERANDO** que, por determinação do inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, nas referidas locações devem ser observadas, a necessidade de instalação e localização, preço compatível com valor de mercado e avaliação prévia;

**RESOLVE**, nomear, como membros da Comissão de Avaliação Prévia, os Servidores Municipais, **EDELSON DE ABREU FONTES** - Gerente Executivo – Matrícula nº 11096, **GENIZE VICENTE DE SOUZA** – Gerente Executivo – Matrícula nº 2038, **ROBERTO JOSÉ BORGES SILVA** – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Matrícula nº 9269, **CARLOS ALBERTO ROCHA FERREIRA** – Chefe de Divisão de Receita – Matrícula nº 7560 e **GISELE PASSOS SANTOS** – Chefe do Setor de Apoio Administrativo – Matrícula nº 7570, para sob a presidência do primeiro membro, proceder a avaliação dos imóveis a serem locados pelo Município, determinando, ainda, que o laudo de avaliação seja feito no prazo máximo de 3 (três) dias após a afixação da mesma.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 21 de janeiro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 069/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº

18.550/2018;

**R E S O L V E** conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **ROSANE CRUZ DE MELO**, Odontologista I, matrícula nº 7557, referente ao 1º decênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 07/03/2019 e término em 02/09/2019, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 22 de janeiro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal/

**PORTARIA Nº 070/2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 00785/2019;

**R E S O L V E** transferir de lotação, o servidor municipal **ALFREDINO AGUIAR**, Motorista, matrícula nº 7462, da Secretaria de

Educação para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de janeiro do corrente ano.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 23 de janeiro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 071/2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**- CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

**- CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

**- CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 11.625/2018;

## Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

### PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

#### PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

#### VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

#### SECRETARIAS

#### ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

#### AGRICULTURA

Carla de Carli  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado  
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

#### CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

#### CULTURA E TURISMO

Rogério Nunes da Silva  
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

#### COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

#### DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Janir da Silva Junior  
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecem@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecem@pirai.rj.gov.br)

#### EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

#### ESPORTES

Waldomir Correa Werneck  
Parque Florestal Mata do Amador – Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

#### FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

#### GOVERNO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

#### MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

#### OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Roberto José Borges Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

#### PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Angela Maria Fajardo Reis

#### PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

#### SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

#### SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

#### TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [sntp@pirai.rj.gov.br](mailto:sntp@pirai.rj.gov.br)

### PODER LEGISLATIVO

#### Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

#### Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior  
Vice-presidente: Flávio de Almeida Ribeiro  
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior  
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

#### Vereadores

Alzemiros dos Santos Dias  
Charles Torres Dias  
Enderson da Silva (Eco Staccato)  
José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)  
João Roberto Ladeira da Costa  
Mario Hermínio da Silva Carvalho  
Wilden Vieira da Silva (Prico)

#### Edição

Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

**R E S O L V E** readaptar por prorrogação, a servidora municipal **ANA PAULA MORAES DE SOUZA**, Merendeira, matrícula nº 9172, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 19 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 23/01/2019 e término em 22/05/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 24 de janeiro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 072/2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 15.349/2018;

**R E S O L V E** readaptar a servidora municipal **BRUNA BARBOSA MUNIZ**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 10008, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 09/10 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 30/11/2018 e término em 22/08/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 24 de janeiro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 073/2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24 de dezembro de 2004;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 00171/2019;

**R E S O L V E**, revogar os termos da Portaria nº 971/2017, de 02/07/2017.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 24 de janeiro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 074/2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E** designar, a servidora municipal **REISIANE MARTINEZ SOBRINHO**, Assessor de Informática, matrícula nº 10965, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, no período de 21/01/2019 a 31/01/19.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 24 de janeiro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 075/2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 00850/2019;

**R E S O L V E** transferir de lotação, o servidor municipal **GEOVANE MACHADO SCARDINO**, Agente Administrativo I, matrícula nº 5963, da Secretaria de Serviços Públicos para a Coordenadoria de Controle Interno, a partir de fevereiro do corrente ano.



Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de janeiro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO**  
**PROCESSO Nº 00334/2019**

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para contratação de espaço em academia e piscina, dentro do projeto "3º Idade e Atividade", através da Empresa "Academia Feniali Ltda-Me", no valor de **R\$-28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00334/2019.

Pirai, 21 de janeiro de 2019.

**Luiz Antonio da Silva Neves**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO**  
**PROCESSO Nº 17.880/2018**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação para serviço de energia elétrica, através da Empresa "Light Serviços de Eletricidade S/A", no valor de **R\$-50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, de acordo com o inciso XXII do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 17.880/2018.

Pirai, 23 de janeiro de 2019.

**Luiz Antonio da Silva Neves**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO**  
**PROCESSO Nº 18.654/2019**

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para realização de aulas de ginástica e trampolim acrobático para crianças e adolescentes no Projeto "Um salto com energia" no Distrito de Pirai e Arrozal, no período de janeiro a abril de 2019, através da empresa "Arantes Ginástica e Produção Artística Ltda", no valor de **R\$-54.702,16 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e dois reais e dezesseis centavos)**, de acordo com o artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 18.654/2018.

Pirai, 23 de janeiro de 2019.

**Luiz Antonio da Silva Neves**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO**  
**PROCESSO Nº 00055/2019**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para Prestação de Serviços Telefônicos, através da Empresa "Telemar Norte Leste S/A", no valor de **R\$-5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00055/2019.

Pirai, 23 de janeiro de 2019.

**Luiz Antonio da Silva Neves**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO**  
**PROCESSO Nº 00066/2019**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para Prestação de Serviços Telefônicos, através da Empresa "Telemar Norte Leste S/A", no valor de **R\$-10.000,00 (Dez mil reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00066/2019.

Pirai, 23 de janeiro de 2019.

**Luiz Antonio da Silva Neves**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO**  
**PROCESSO Nº 00066/2019**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água, através da Empresa "CEDAE – Companhia Estadual de Águas e Esgotos", no valor de **R\$-700,00 (Setecentos reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00068/2019.

Pirai, 23 de janeiro de 2019.

**Luiz Antonio da Silva Neves**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO**  
**PROCESSO Nº 00112/2019**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para Prestação de Serviços Telefônicos, através da Empresa "Telemar Norte Leste S/A", no valor de **R\$-22.000,00 (Vinte e dois mil reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00112/2019.

Pirai, 23 de janeiro de 2019.

**Luiz Antonio da Silva Neves**  
Prefeito Municipal



**DESPACHO  
PROCESSO Nº 00114/2019**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água, através da Empresa "CEDAE – Companhia Estadual de Águas e Esgotos", no valor de **R\$-3.000,00 (Três mil reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00114/2019.

Pirai, 23 de janeiro de 2019.

**Luiz Antonio da Silva Neves**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 00244/2019**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água, através da Empresa "CEDAE – Companhia Estadual de Águas e Esgotos", no valor de **R\$-2.000,00 (Dois mil reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00244/2019.

Pirai, 23 de janeiro de 2019.

**Luiz Antonio da Silva Neves**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 00248/2019**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água, através da Empresa "CEDAE – Companhia Estadual de Águas e Esgotos", no valor de **R\$-1.000,00 (Um mil reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00248/2019.

Pirai, 23 de janeiro de 2019.

**Luiz Antonio da Silva Neves**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 00438/2019**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para Prestação de Serviços Telefônicos, através da Empresa "Telemar Norte Leste S/A", no valor de **R\$-7.000,00 (Sete mil reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00438/2019.

Pirai, 23 de janeiro de 2019.

**Luiz Antonio da Silva Neves**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 00449/2019**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água, através da Empresa "CEDAE – Companhia Estadual de Águas e Esgotos", no valor de **R\$-2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00449/2019.

Pirai, 23 de janeiro de 2019.

**Luiz Antonio da Silva Neves**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.

AVISO DE ADIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Pirai, através da Secretaria Municipal de Administração, comunica aos interessados que foi alterada a data de abertura do Pregão Presencial nº 002/2019, para o dia 08/02/2019 às 09 horas, devido as alterações no Edital.  
**Informações:** Secretaria Municipal de Administração, no horário de 10h às 15h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950.

Secretaria Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

CONCESSÃO DE LICENÇA

A L CARNEIRO COMÉRCIO DE GÁS-ME

CNPJ: 29.242.339/0001-88

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pirai, a Licença Municipal Ambiental Simplificada, LMAS nº0007, com validade até 07 de janeiro de 2029, para realizar a atividade de Armazenamento e Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), no seguinte local: Rua Leonardo Pereira, s/nº, lote A, Varjão, Pirai-RJ, processo administrativo nº 17133/2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2019.

**Identificação:** Processo n.º 00006/2019 de 02 de janeiro de 2019.

**Partes:** Câmara Municipal de Pirai e  
ROSÂNGELA BATISTA DE SOUZA ELIAS-01793836710

**Crédito:** Funcional Programática: 01.031.0001.2300  
Natureza da Despesa: 339039-15

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção elétrica mensal.

**Prazo de vigência:** 10/01/2019 a 09/01/2020

**Data:** 10 de janeiro de 2019.

**Valor:** R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02 /2019**

**Identificação:** Processo n.º 00008/2019, de 02 de janeiro de 2019.

**Partes:** Câmara Municipal de Pirai e  
Montele Indústria de Elevadores Ltda.

**Crédito:** Elemento de Despesa: 339039-15  
Projeto/Atividade: 01.031.00012300

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador da Câmara Municipal de Pirai.

**Prazo de vigência:** 23 de janeiro de 2019 à 22 de janeiro de 2020.

**Data:** 23 de janeiro de 2019.

**Valor:** R\$ 12.075,36 (doze mil, setenta cinco reais e trinta e seis centavos).

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2019.**

**Identificação:** Processo n.º 00025, de 07 de janeiro de 2019.

**Partes:** Câmara Municipal de Pirai e  
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

**Crédito:** Natureza de Despesa: 33903935.  
Programa de Trabalho: 01128.0001.2324.

**Objeto:** Estabelecer cooperação recíproca entre as partes visando à operacionalização de Estágio de Estudantes.

**Prazo de vigência:** 01/02/2019 a 31/01/2020.

**Data:** 10 de janeiro de 2019.

**Valor:** R\$ 9.072,00 (nove mil e setenta e dois reais)

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 07/2016.**

**Identificação:** Processo n.º 00015/2019 de 02 de janeiro de 2019.

**Partes:** Câmara Municipal de Pirai e  
MULTIPLA SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA. (TAPI)

**Crédito:** Funcional Programática: 01.031.0001.2300  
Natureza da Despesa: 339040-99

**Objeto:** Acesso ao serviço dedicado de rede IP à INTERNET via CONEXÃO BANDA LARGA de rede local (LAN), 01 acesso de 30 (trinta) MEGA (local).

**Prazo de vigência:** 02/01/2019 a 01/01/2020.

**Data:** 02 de janeiro de 2019.

**Valor:** R\$ 76.996,80 (setenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

## PORTARIA Nº 04/2019

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 22, inciso VII, do Regimento Interno;

RESOLVE:

I – Exonerar a partir da presente data, o servidor **Andrei Almeida da Silva**, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete.

II – Determinar a Secretaria, que proceda às providências necessárias, referente às anotações funcionais do referido servidor.

III – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 14 de janeiro de 2019.

**Alex Joaquim da Silva**  
Presidente

**Mario Hermínio da Silva Carvalho**  
Vice Presidente

**Moacir Gonçalves da Rocha Junior**  
Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 05/2019

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 22, inciso VII, do Regimento Interno;

RESOLVE:

I – Exonerar a partir da presente data, o servidor **Carlos Augusto de Menezes**, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete.

II – Determinar a Secretaria, que proceda às providências necessárias, referente às anotações funcionais do referido servidor.

III – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 14 de janeiro de 2019.

**Alex Joaquim da Silva**  
Presidente

**Mario Hermínio da Silva Carvalho**  
Vice Presidente

**Moacir Gonçalves da Rocha Junior**  
Primeiro Secretário



PORTARIA Nº 06/2019

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear, a partir de 15 de janeiro do corrente ano, a servidora **Gisele Machado Correia** para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete.

II – Determinar a Secretaria da Câmara que proceda às providências necessárias, referente às anotações funcionais da referida Servidora.

III - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 15 de janeiro de 2019.

**Alex Joaquim da Silva**  
Presidente

**Mario Hermínio da Silva Carvalho**  
Vice Presidente

**Moacir Gonçalves da Rocha Junior**  
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 07/2019

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear, a partir de 15 de janeiro do corrente ano, a servidora **Priscila Pimenta Penido Ribeiro** para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete.

II – Determinar a Secretaria da Câmara que proceda às providências necessárias, referente às anotações funcionais da referida Servidora.

III - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 15 de janeiro de 2019.

**Alex Joaquim da Silva**  
Presidente

**Mario Hermínio da Silva Carvalho**  
Vice Presidente

**Moacir Gonçalves da Rocha Junior**  
Primeiro Secretário



**SÁBADO DA FAXINA**  
**NÃO DÊ FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE**

O mosquito da dengue transmite ZIKA, que pode causar microcefalia.

Se o mosquito da dengue pode matar, ele não pode nascer. Ele agora transmite também chikungunya e zika.

**NÃO DE FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE**

**Tampe os tonéis e caixas-d'água**

**Mantenha as calhas sempre limpas**

**Mantenha as lixeiras e sacos de lixo bem fechados**

**Deixe garrafas com a boca para baixo e mantenha os pneus em local seco**

**SUS**   
Ministério da Saúde

**PREFEITURA de PIRAI**  
A gente constrói juntos!

**GOVERNO FEDERAL BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

# PIRAÍ EDUCAÇÃO 100%

Crianças de 6 a 8 anos alfabetizadas

Investimento em  
EDUCAÇÃO  
esse é o nosso  
compromisso!

Pirai atingiu  
a meta do  
Governo  
Federal



PREFEITURA de  
**PIRAÍ**  
A gente constrói juntos!